

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO DO NORTE PARA O EXERCÍCIO DE 1960.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE FAÇO SABER QUE A /
CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - A Receita do Município de Juazeiro do Norte, esta-
do do Ceará, para o exercício de 1960, é orçada em DEZENOVE MILHÕES,
TREZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS (Cr\$19.310.000,00) e será arrecadada de
acôrdo com a legislação em vigor, quadros designativos e tabelas ane-
xas.

ART. 2º - A Despesa do Município para o mesmo exercício é fi-
xada na importância de DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E DEZ MIL CRUZEI-
ROS (Cr\$19.310.000,00) e será realizada de conformidade com a legisla-
ção vigente e tabelas explicativas anexas ao Orçamento.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte au-
torizado a:

1º) - Efetuar operações de crédito por antecipação da Re-
ceita;

2º) - Suplementar as verbas exgotadas na época legal, is-
to é, no segundo semestre do exercício financeiro, dos excessos/
correspondentes as despesas exigidas pela continuação ou conclu-
são dos serviços municipais.

ART. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, digo, no dia 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, em 16
de novembro de 1959;


